



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PBX (011-4) 91-1521

SECRETARIA

 L E I Nº 2010/91



Define os feriados municipais na jurisdição do Município de Capivari. - - - -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI - Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

 L E I :

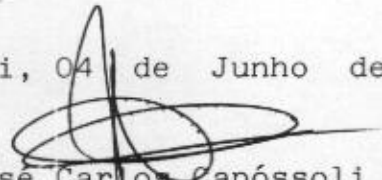
Artigo 1º - Ficam definidos os feriados municipais, na jurisdição do Município de Capivari, nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº 86, de 27 de Dezembro de 1966, nas seguintes datas do calendário:

- 1 - Sexta-Feira da Paixão;
- 2 - Corpus Christi;
- 3 - 24 de Junho - Dia do Padroeiro - " São João Baptista ", e
- 4 - 02 de Novembro - Dia de Finados.

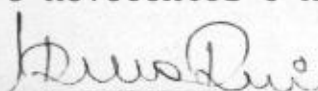
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 04 de Junho de 1991.


José Carlos Capóssoli Colnaghi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria da Secretaria Municipal, aos quatro dias do mês de Junho de mil e novecentos e noventa e um.


Irma Rui
Enc. Sec.

